

# Classificados



## ANÚNCIO DE CONCURSO

O Escritório da Representação da Organização Mundial da Saúde em Cabo Verde e o Ministério da Saúde pretendem recrutar 01 Consultor: Apoiar na Elaboração da História da Saúde na Região Africana da Organização Mundial da Saúde: O caso em Cabo Verde.

**Tipo de Trabalho:** Singular  
**Consultoria:** Nacional  
**Duração:** 60 dias (sessenta dias)  
**Início dos Trabalhos:** Imediato  
**Local de Trabalho:** Cabo Verde  
**Assistência Técnica e Financeira:** Organização Mundial da Saúde - Escritório de Cabo Verde

### Perfil do (a) consultor (a)

- Mestrado ou um curso avançado em Antropologia da Saúde, História, Ciências Sociais, Política e Investigação de Sistemas de Saúde ou áreas afins.
- Pelo menos 5 anos de experiência profissional relevante e/ou publicação nos domínios da história da saúde em África, da realização de entrevistas em investigação qualitativa e da triangulação de dados provenientes de diferentes fontes.
- Forte capacidade de conduzir e aplicar os resultados da investigação qualitativa.
- Excelentes capacidades de comunicação interpessoal, escrita e oral
- Excelente conhecimento da língua inglesa. Bom conhecimento das línguas locais é uma vantagem.

**Termos de Referência** com mais detalhes poderão ser solicitados através do seguinte correio eletrónico: [afwcoovbill@who.int](mailto:afwcoovbill@who.int).  
 As candidaturas deverão ser enviadas pelo mesmo correio eletrónico até às **16h00 do dia 29 Setembro de 2023**.

Somente as candidaturas pré-selecionadas serão contactadas,

**A OMS reserva-se o direito de não selecionar qualquer candidato, caso não considere satisfeitas as condições requeridas.**



Representação em Cabo Verde  
 Prédio Comum do Sistema das Nações Unidas, Avenida OUA, Meio Achada Santo Antonio  
 C.P. 266, Tel. (00 238) 260 19 00 260 19 10



## ANÚNCIO DE CONCURSO

O Escritório da Representação da OMS em Cabo Verde pretende recrutar um Técnico(a) Profissional Nacional para a área de Ambiente, Saúde e Alterações Climáticas.

**Tipo de contrato:** Temporário  
**Técnico (a):** Nacional  
**Duração:** 2 anos  
**Local:** Cabo Verde

**Termo de Referência** com mais detalhes poderá ser consultado através do link: <https://careers.who.int/careersection/ex/jobdetail.ftl?job=2308061&tz=GMT%2B02%3A00&tzname=Africa%2FJohannesburg>

As candidaturas deverão ser submetidas até o dia 18 Setembro de 2023;

Somente as candidaturas pré-selecionadas é que serão contactadas.

O Representante da OMS em Cabo Verde

O Representante da OMS em Cabo Verde  
  
 Daniel Kertesz

Representação em Cabo Verde  
 Prédio Comum do Sistema das Nações Unidas, Avenida OUA, Meio Achada Santo Antonio  
 C.P. 266, Tel. (00 238) 260 19 00 260 19 10

Nome da Empresa Emitente: Ecobank Cabo Verde, SA  
 Endereço: Avenida Cidade de Lisboa  
 Capital Social: 829.858.400\$00  
 NIF: 255963068



### COMUNICADO

#### Pagamento de Juros do 4º Cupão

Avisam-se os titulares de Obrigações Série D da emitente Ecobank Cabo Verde, SA, que, em conformidade com as condições de emissão, se encontram a pagamento, a partir de 28 de setembro de 2023, os juros relativos ao 4º Cupão, das obrigações com o código ISIN: Série D - **CVECVDOM0003**, cujo valor por obrigação é o seguinte:

SUBSCRIPTORES	DATA EMISSAO	MONTANTES	
		PRINCIPAL	JUROS LIQUIDOS
OBRIGACOES 5,00%	28-09-2021	1 000,00	22,50

O agente pagador nomeado para o efeito é o Intermediário Banco Central de Cabo Verde, processando-se o pagamento de acordo com os regulamentos em vigor, nos termos do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

Praia, 20 de setembro de 2023

A Empresa Emitente  
 PRAIA

Nome da Empresa Emitente: Ecobank Cabo Verde, SA  
 Endereço: Avenida Cidade de Lisboa  
 Capital Social: 829.858.400\$00  
 NIF: 255963068



### COMUNICADO

#### Pagamento de Juros do 19º Cupão

Avisam-se os titulares de Obrigações Série B da emitente Ecobank Cabo Verde, SA, que, em conformidade com as condições de emissão, se encontram a pagamento, a partir de 30 de setembro de 2023, os juros relativos ao 19º Cupão, das obrigações com o código ISIN: Série B - **CVECVBOM0005**, cujo valor por obrigação é o seguinte:

SUBSCRIPTORES	DATA EMISSAO	MONTANTES	
		PRINCIPAL	JUROS LIQUIDOS
OBRIGACOES 7,00%	31/03/2014	1 000,00	31,50

O agente pagador nomeado para o efeito é o Intermediário Banco Central de Cabo Verde, processando-se o pagamento de acordo com os regulamentos em vigor, nos termos do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

Praia, 20 de setembro de 2023

A Empresa Emitente



**Banco de Cabo Verde**

DPAACP - Área de Contratação  
Pública e Apoio Geral

## Anúncio Público

### Procedimento de concurso público, nacional e internacional, nº 04/2023, para subscrições anuais de licenças de softwares da Microsoft, nomeadamente o Office 365, incluindo Project, Visio e Power BI.

- Entidade adjudicante:** Banco de Cabo Verde, BCV, com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.
- Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do nº1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.
- Entidade responsável pela condução do procedimento:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 70 93, (+238) 260 71 00, (+238) 260 73 22 e (+238) 260 73 72 e e-mail: [contratacaopublicabcv@bcv.cv](mailto:contratacaopublicabcv@bcv.cv).
- Objeto do concurso:** Subscrições anuais de licenças de softwares da Microsoft, nomeadamente o Office, incluindo, Project, Visio e Power BI.
- Local de execução do contrato:** Edifício sede do Banco de Cabo Verde, sito em Achada Santo António, Praia.
- Prazo de execução do contrato:** Pelo período das subscrições, de 1 (um) ano.
- Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso devem ser solicitados através do endereço eletrónico: [contratacaopublicabcv@bcv.cv](mailto:contratacaopublicabcv@bcv.cv) **assunto:** Concurso 04/2023\_ Subscrições anuais de licenças de softwares da Microsoft.
- Requisitos obrigatórios para a apresentação de propostas:** Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais e internacionais, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública / Experiência comprovada no fornecimento e manutenção das licenças de softwares da Microsoft objeto do presente concurso / cumprir as especificações técnicas exigidas dos documentos do concurso / Autorização de comercialização de software / Possuir solidez financeira, boa capacidade para prestação de serviços.
- Não são admitidas:** Propostas variantes.
- Modo de apresentação das propostas: Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda, por correio eletrónico, com anexos encriptados ou mediante a disponibilização de um *link* (para que o *download* seja efetuado no momento da receção), desde que seja remetido dentro do prazo, devendo os documentos disponibilizados estar encriptados, e remetidos para o endereço: [contratacaopublicabcv@bcv.cv](mailto:contratacaopublicabcv@bcv.cv) devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das propostas, respeitando as indicações definidas no programa de concurso.
- Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
- Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até ao dia **16 de outubro de 2023**, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezasseis horas e trinta minutos).
- Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa. A ponderação é de: 80% para fator preço e 20% para o fator adequação das especificações técnicas e garantias.
- Ato público de abertura das propostas:** O ato público de abertura das propostas tem lugar na sede do Banco de Cabo Verde, no dia **17 de outubro de 2023, às 10 horas**, podendo os concorrentes participar presencialmente ou via videoconferência, e intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- Cauções e garantias:** i) Caução para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante e entidade adjudicante; ii) Caso a proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, deve ser prestada caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato.
- Identificação do autor do anúncio:** Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.
- Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.

**Data do envio do anúncio**  
Praia, 14 de setembro de 2023.



FUNDO MONETÁRIO  
INTERNACIONAL

## Escritório do Representante Residente do Fundo Monetário Internacional em Cabo Verde

### Aviso de Recrutamento de um(a) Assistente Administrativo(a)/Assistente Administrativo(a) Sénior

**Local de trabalho:** Praia, Cabo Verde.

**Duração da nomeação:** Contrato de um (1) ano, com a possibilidade de renovação.

**Data de início:** Novembro de 2023 (flexível).

#### Antecedentes

O Fundo Monetário Internacional (FMI) é um organismo que integra 190 países membros e busca estimular a cooperação monetária internacional, garantir a estabilidade financeira, facilitar o comércio internacional, promover altos níveis de emprego e crescimento económico sustentável e reduzir a pobreza em todo o mundo.

O FMI procura contratar um(a) Assistente Administrativo(a)/Assistente(a) Administrativo(a) Sénior para o gabinete da sua nova Representação Residente em Cabo Verde. O(A) funcionário(a) será responsável por todas as tarefas relacionadas com as funções e responsabilidades descritas abaixo:

#### Deveres e responsabilidades

Sob a supervisão do Representante Residente, o(a) Assistente Administrativo(a)/Assistente Administrativo(a) Sénior assegura a execução de todas as actividades administrativas, sendo responsável pela organização e coordenação da carga de trabalho.

Dentro dos limites da autoridade delegada, (a) Assistente Administrativo(a)/Assistente Administrativo(a) Sénior é responsável pelas seguintes missões e responsabilidades:

- Preparar documentos e assegurar o acompanhamento de férias e licenças;
  - Ser responsável pela manutenção dos sistemas de arquivo institucional e das bases de dados;
  - Desempenhar todas as outras funções a pedido do Representante Residente, dentro dos limites das responsabilidades e tarefas que lhe são atribuídas.
- Resultados Esperados:**  
O candidato deve demonstrar capacidades de gestão e liderança, uma forte capacidade de planear, organizar, gerir prazos, resolver problemas, gerir uma equipa, realizar análises e tomar decisões.
- Habilidades e qualificações exigidas:**
- Possuir um diploma do ensino secundário, formação em gestão empresarial ou experiência numa variedade de áreas, tais como finanças e contabilidade, recursos humanos, auditoria, administração ou qualquer outro sector relacionado com esta posição é desejável;
  - Possuir pelo menos dois anos de experiência como assistente administrativo numa instituição internacional ou ONG, num organismo semelhante ou na administração pública;
  - Ter conhecimentos de ferramentas informáticas (software de burótica e de contabilidade), incluindo um conhecimento do Windows e das suas várias aplicações de Office, bem como da Internet;
  - Possuir uma mente afiada e rigorosa, e ser capaz de realizar um trabalho metódico, rigoroso, metuculoso, limpo, organizado e versátil;
  - Possuir um excelente domínio do português e um bom conhecimento do inglês (falado e escrito);
  - Possuir excelentes capacidades de comunicação oral e escrita;
  - Ser capaz de trabalhar sob pressão;
  - Ser altamente organizado(a) e possuir um elevado sentido de responsabilidade e de relações públicas;
  - Ser capaz de gerir adequadamente um fundo de maneoio para pagamento de pequenas despesas;
  - Possuir um espírito de equipa.
- Composição do processo de candidatura:**
- Uma carta de apresentação;
  - Um Curriculum Vitae detalhado e actualizado, assinado e incluindo duas referências profissionais a contactar, se necessário;
  - Cópias autenticadas de quaisquer diplomas relevantes.
- As candidaturas devem ser enviadas ao Representante Residente do FMI por correio electrónico a [rr-cpv@imf.org](mailto:rr-cpv@imf.org) até ao 8 de Outubro de 2023.
- Favor incluir os seus números de contacto e endereço de correio electrónico no CV ou carta de apresentação. Apenas os candidatos pré-seleccionados para uma entrevista serão contactados. As candidaturas apresentadas ao Representante Residente não serão devolvidas.
- Prestar assistência administrativa abrangente ao Representante Residente, incluindo a organização e gestão da sua agenda. Manter actualizada a agenda das reuniões, reuniões e missões, e outras reuniões oficiais;
  - Gerir a recepção, incluindo a recepção de visitantes, o registo de chamadas, mensagens e toda a correspondência;
  - Manter um registo das tarefas semanais;
  - Gerir eficazmente a logística do escritório e certos aspectos da residência do representante, incluindo a organização de várias tarefas (por exemplo, manutenção de equipamentos);
  - Organizar, preparar e apresentar informações orçamentais para revisões trimestrais da Missão Residente, incluindo a organização de pagamentos de várias despesas em tempo útil;
  - Prestar assistência administrativa às missões do FMI, incluindo a gestão logística (reservas de hotéis, voos, restaurantes, para membros da missão e peritos do FMI em missão a Cabo Verde);
  - Manter eficazmente a sua rede de contactos entre membros do governo, parceiros internacionais, membros da sociedade civil, académicos, líderes de empresa, membros dos meios de comunicação, pessoal da sede e escritórios em outros países;
  - Trabalhar com as equipas de comunicação para desenvolver e manter o website do país;
  - Actuar como ponto focal em termos de segurança, responsável pela segurança e protecção do pessoal. Interagir com agências apropriadas (tais como a ONU) sobre questões de segurança;
  - Escrever, introduzir, formatar e acompanhar a correspondência administrativa;
  - Gerir e distribuir equipamentos e materiais de escritório ao pessoal e actualizar registos;
  - Receber e controlar a qualidade dos bens encomendados, de acordo com as especificações pré-definidas;
  - Orientar, treinar, resolver conflitos e supervisionar adequadamente o pessoal de apoio;



## Infraestruturas de Cabo Verde

### ESTÁ A CONTRATAR

A Mundi Consulting faz saber a todos os interessados que pretende recrutar para a Infraestruturas de Cabo Verde, ICV, SA uma empresa do sector público empresarial que está, neste momento, a incrementar a equipa:

- Um (1) Assistente Administrativo (Formação Profissional);
- Um (1) Secretária Executiva (Curso Superior);
- Um(a) (1) Técnico(a) de Comunicação, Imagem e Relações Públicas (Curso Superior);
- Um (1) Técnico de Estudos e Inovação (Curso Superior);
- Um (1) Técnico de Gestão de Riscos (Curso Superior);
- Um (1) Técnico Planeamento e Controlo Gestão (Curso Superior);
- Um (1) Técnico Jurídico e de Compliance (Curso Superior);
- Dois (2) Técnicos de Obras e Manutenção - Eng.º Civil (Curso Superior);
- Um (1) Técnico de Projetos e Concursos (Curso Superior) - Eng.º Eletrotécnica;
- Um (1) Técnico de Projetos e Concursos - Eng.º Civil (Curso superior);

As candidaturas deverão ser enviadas até o dia 03 de Outubro de 2023

Para o endereço: recrutamento.cv@mundiconsulting.net

Email:recrutamento.cv@mundiconsulting.net Contacto: 262 14 46 / 973 20 90



Ministério da Agricultura  
e Ambiente  
Direção Nacional do Ambiente

### ANÚNCIO

#### “Remodelação e Ampliação do Complexo Turístico Marine Club Beach Resort”

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto-Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo Ambiental Simplificado do projeto denominado “Remodelação e Ampliação do Complexo Turístico Marine Club Beach Resort” -Sal Rei - ILHA DA BOAVISTA do proponente Sociedade IL Marine Unipessoal Lda. para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 18 de setembro a 13 de outubro nos seguintes locais:

www.maa.gov.cv;

- Direção Nacional do Ambiente - Localizado em Chã de Areia;

- Câmara Municipal da Boavista;

- Delegação Regional do Ministério da Agricultura e Ambiente na Ilha da Boavista.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: stephanie.veiga@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 20 de setembro de 2023

A Diretora Nacional  
  
/ Ethel Fernandes Rodrigues /

Chã d'Areia Praia - Cabo Verde | CP. 115 | +238 261 89 84/ IP: (333) 7170  
www.governo.cv governodecaboverde



Ministério da Agricultura  
e Ambiente  
Direção Nacional do Ambiente

### ANÚNCIO

#### “Urbanização Vitória Sé”

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto-Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “Urbanização Vitória Sé” Praia ILHA DE SANTIAGO do proponente Vitória Construção & Imobiliário para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 18 de setembro a 27 de outubro nos seguintes locais:

www.maa.gov.cv;

- Direção Nacional do Ambiente - Localizado em Chã de Areia;

- Câmara Municipal da Praia;

- Delegação Regional do Ministério da Agricultura e Ambiente na Ilha de Santiago.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: stephanie.veiga@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 20 de setembro de 2023

A Diretora Nacional  
  
/ Ethel Fernandes Rodrigues /

Chã d'Areia Praia - Cabo Verde | CP. 115 | +238 261 89 84/ IP: (333) 7170  
www.governo.cv governodecaboverde



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

### Anúncios -1º Publicação

Autos: **Ação Especial de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira registados sob nº40/2023.**

Requerente: **Carlos Brandão Antunes, filho de Raul Antunes e de Maria Jose Mendes Brandão, residente em 20 Howard Sq Brockton 02301-MA-EUA.**

Requerido(a): **Carla Orlanda da Silva, filha de Amâncio Arteago e de Maria D L Da Silva, com ultima residência conhecida em Cabo Verde-Arredores de Escola Grande EM São Felipe -Fogo.**

0000000000000

**A Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.**

**Faz saber** que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos de 30 (Trinta) dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o (a) requerido (a), para no prazo de **10 dias**, posterior àqueles dos éditos, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, **(por sentença proferida pelo Tribunal Civil de Sucessões e de Família de Plymouth de Massachusetts)**, pelos factos e fundamentos constantes na petição inicial, depositada nesta Secretaria para le-

vantamento a qualquer momento.

Mais se notifica o (a) requerido (a) de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, e que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no **montante de 12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua **importância (24.000\$00)**, nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (36.000\$00), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que pode requerer o benefício de Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte três.

A Juíza Desembargadora,

/Rosa Carlota Martins Branco Vicente/  
A Oficial de Justiça,

/Nidia Santos/



## Avis d'Appel d'Offres (AAO)

### *Appel d'Offre N° : 27/2023\_IMS\_MAA\_SA/CPI*

Cet Avis d'appel d'offres fait suite à l'Avis Général de Passation des Marchés paru dans le journal Expresso das Ilhas / A Nação

1. Le **Gouvernement de la République du Cap-Vert** a sollicité du BADEA (La Banque Arabe Pour Le Développement Economique En Afrique), des fonds, afin de financer **les travaux du projet d'Eau Potable et d'Assainissement de l'Ile de Santo Antão** et à l'intention d'utiliser une partie de ces fonds pour effectuer des paiements au titre du Marché.

2. Le **Ministère des Infrastructures, de l'Aménagement du Territoire et du Logement (MIOTH) à travers l'entité ICV (infrastructures du Cap-Vert)** sollicite des offres sous pli fermé de la part de candidats éligibles et répondant aux qualifications requises pour la réalisation des travaux du projet d'Eau Potable et d'Assainissement de l'Ile de Santo Antão en **deux (02) lots distincts et indivisibles tels que décrits ci-après :**

- **Lot 1 :** Fourniture et pose d'extensions de réseau d'AEP;
- **Lot 2 :** Fourniture et pose d'extensions de réseau d'assainissement des eaux usées ;

Les candidats peuvent soumissionner pour un (01) ou pour les deux lots en fonction de leur capacité à exécuter les deux lots à la fois, comme expliqué au point (5) ci-après.

3. La passation du Marché sera conduite par Appel d'offres ouvert tel que défini dans les sections du Dossier d'Appel d'Offres (DAO) et ouvert à tous les candidats éligibles.

4. Les candidats intéressés peuvent prendre connaissance des documents d'Appel d'offres et obtenir des informations tous les jours ouvrables de **8h00 à 17h00**, à l'adresse mentionnée ci-après :

Infraestruturas do Cap-Vert (ICV), Prédio Avenida, 2º andar, Av. Cidade Lisboa, Várzea - Praia, Santiago, Cabo Verde – Tél. : +238 333 67 62 – Fax. : +238 333 67 62 – Email : [concursos@infraestruturas.cv](mailto:concursos@infraestruturas.cv).

5. Les exigences en matière de qualifications sont :

- Avoir exécuté avec satisfaction, au cours de dix (10) dernières années (2013, à 2022), au moins **trois (03)** marchés de fourniture de même nature et de même envergure ;
- Avoir effectivement exécuté en tant **qu'entrepreneur principal** dans au moins trois (03) marchés de nature ou de complexité similaires au cours des dix (10)

dernières années d'une  
(voir le document d'Appel d'offres pour les informations détaillées)

6. Les candidats intéressés peuvent consulter gratuitement le dossier d'Appel d'offres complet ou le retirer à titre onéreux contre paiement d'une somme non remboursable:

- Lot 1 : 180.000,00 CVE plus TVA 15% ;
- Lot 2 : 200.000,00 CVE plus TVA 15% ;

À l'adresse mentionnée ci-après : Infraestruturas do Cap-Vert (ICV), Prédio Avenida, 2º andar, Av. Cidade Lisboa, Várzea - Praia, Santiago, Cabo Verde. La méthode de paiement sera par chèque de caisse ou par virement à l'ordre de:

- **Nom:** Infraestruturas de Cabo Verde SA
- **Banque:** Banco Comercial do Atlântico, BCA
- **Compte n°:** 89265609 10 001
- **NIB:** 0003 0000 89265609 10176
- **IBAN:** CV64 0003 0000 89265609 10176
- **SWIFT:** BCATCVCV

7. Les offres devront être soumises à l'adresse ci-après :

Infraestruturas de Cabo Verde (ICV), Prédio Avenida, 2º andar, Av. Cidade Lisboa, Várzea - Praia, Santiago, Cabo Verde au plus tard le 14 novembre 2023 à 10 h 00 (heure locale du Cabo Verde). Les offres remises en retard ne seront pas acceptées. Les offres seront ouvertes en présence des représentants des candidats présents à l'adresse ci-après : Infraestruturas do Cap-Vert (ICV), Prédio Avenida, 2º andar, Av. Cidade Lisboa, Várzea - Praia, Santiago, Cabo Verde au plus tard le 15 novembre 2023 à 10 h 00 (heure locale du Cabo Verde).

8. Les offres doivent comprendre une garantie de soumission d'un montant de : Lot 1 : **30 000 de USD** ; Lot 2 : **30 000 de USD** ; valable 30 jours après l'expiration de la durée de validité de l'offre.

9. Les candidats resteront engagés par leur offre pendant une période de 120 jours à compter de la date limite du dépôt des offres comme spécifié au point 21.1 des IS et au DPAO.

10. Une réunion préparatoire obligatoire sera organisée les **4 e 5 octobre 2023 à 09 heure local** avec la concentration devant la Délégation de l'ANAS a Porto Novo Ile de Santo Antão.

Fait à Praia, le 12 septembre 2023



# Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial

Direção Geral do Planeamento,  
Orçamento e Gestão

## ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/UGAC/MFFE/2023

### Aquisição de Equipamentos Informáticos

#### Unidade de Gestão de Aquisição Centralizada

Cidade da Praia, setembro de 2023

#### 1. Entidade Adjudicante

Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.

#### 2. Órgão Competente Para a Decisão de Contratar e Autorização de Despesa

Secretário do Estado para as Finanças

#### 3. Entidade Responsável pela Condução do Procedimento

Unidade de Gestão das Aquisições Centralizadas (UGAC) do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, sito na Avenida Amílcar Cabral CP nº 102, Plateau - Cidade da Praia, Tel.: nº 2607490/2607610, E-mail: ugac@mf.gov.cv.

#### 4. Financiamento

Financiada pelo Estado de Cabo Verde.

#### 5. Objeto do Concurso

A aquisição de equipamentos informáticos, destinados à Unidade de Tecnologias, Inovação e Comunicação (UTIC), Inspeção Geral das Finanças (IGF), Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG) e a Direção Geral do Tesouro (DGT).

#### 6. Prazo de Execução do Contrato

O contrato mantém-se em vigor até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, contado a partir da data da celebração do contrato escrito.

#### 7. Preço Base

O preço base é de **6.650.000\$00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil escudos cabo-verdianos)**, acrescido do IVA a taxa em vigor.

#### 8. Obtenção dos Documentos do Concurso

8.1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis **para downloads, no Portal de Compras Públicas**, através do endereço eletrónico: <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras> e na **Plataforma Eletrónica de Contratação Pública (PECP)** ([www.ecompras.gov.cv](http://www.ecompras.gov.cv)).

8.2. As peças do procedimento estão também disponíveis para entrega, junto da Unidade de Gestão das Aquisições Centralizadas (UGAC), em ficheiro informático, mediante entrega pelo interessado de dispositivo de armazenamento, ou enviado pelo correio eletrónico indicado pelo interessado, no prazo máximo de 24 horas subsequentes à receção do pedido, entre às 8h30 e às 16 horas.

8.3. Para mais informações e detalhes do funcionamento da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública, favor consultar o **Guia de Referência Rápida Portal de Fornecedor (Documentação - ecompras - Ministério das Finanças (gov.cv))** ou também poderá contactar o helpdesk, através do email: [ecompras@mf.gov.cv](mailto:ecompras@mf.gov.cv).

#### 9. Requisitos de Admissão

Podem ser admitidos todos os interessados com nacionalidade, sede ou estabeleci-

mento principal em Cabo Verde e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública (CCP), através da Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril.

#### 10. Propostas Variantes

Não são admitidas propostas variantes.

#### 11. Prazo de Apresentação das Propostas

11.1. As **Propostas** e os **Documentos que as acompanham** devem ser entregues, **em versão eletrónica, através da Plataforma de Contratação Pública, e em Suporte Papel, diretamente ou via correio registado, na Unidade de Gestão das Aquisições Centralizadas (UGAC)**, do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, sita na Avenida Amílcar Cabral, CP nº 102, Plateau cidade da Praia, Tel.: nº 2607490/2607610, entre as **08 horas até 16:00**, até o dia **16 de outubro de 2023**.

#### 12. Pedidos de Esclarecimentos

Os interessados poderão solicitar, por escrito, através do email: [ugac@mf.gov.cv](mailto:ugac@mf.gov.cv), bem como através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública (PECP), esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos documentos do presente concurso, até o dia **02 de outubro de 2023**.

#### 13. Ato público de Abertura das Propostas

O ato público será realizado pelas **9h00mn do dia 17 de outubro de 2023** na sala Multiusos do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.

#### 14. Prazo de Manutenção das Propostas

As propostas mantêm-se em vigor obrigatoriamente pelo prazo de **90 (noventa) dias**.

#### 15. Critério de Adjudicação

A avaliação das propostas e a adjudicação será feita com base no **critério do preço mais baixo**.

#### 16. Identificação do Autor do Anúncio

Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, representado pela Unidade de Gestão das Aquisições Centralizadas (UGAC) - Av. Amílcar Cabral, CP 102 – Praia Tel.: 2607610/2607610, e-mail: [ugac@mf.gov.cv](mailto:ugac@mf.gov.cv).

#### 17. Lei Aplicável ao Procedimento

O presente Procedimento é regulado pela legislação cabo-verdiana, incluindo o Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA) e a Lei nº 88/VIII/2015, que aprova o CCP.

#### 18. Data do Anúncio

Praia, aos 19 de setembro de 2023

O Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Carlos de Oliveira



# Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial

Direção Geral do Planeamento,  
Orçamento e Gestão

## ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/UGAC/MFFE/2023

### Aquisição de Equipamentos Administrativos para a Direção Nacional de Receitas do Estado e a Inspeção Geral das Finanças

Unidade de Gestão de Aquisição Centralizada  
Cidade da Praia, setembro de 2023

#### 1. Entidade Adjudicante

Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.

#### 2. Órgão Competente Para a Decisão de Contratar e Autorização de Despesa

Secretário do Estado para as Finanças

#### 3. Entidade Responsável pela Condução do Procedimento

Unidade de Gestão das Aquisições Centralizadas (UGAC) do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, sito na Avenida Amílcar Cabral CP nº 102, Plateau - Cidade da Praia, Tel.: nº 2607490/2607610, E-mail: [ugac@mf.gov.cv](mailto:ugac@mf.gov.cv).

#### 4. Financiamento

Financiada pelo Estado de Cabo Verde.

#### 5. Objeto do Concurso

A aquisição de equipamentos administrativos, destinados à Direção Nacional de Receitas do Estado (DRNE) e a Inspeção Geral das Finanças (IGF).

#### 6. Prazo de Execução do Contrato

O contrato mantém-se em vigor até **60 (sessenta) dias**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, contado a partir da data da celebração do contrato escrito.

#### 7. Preço Base

O preço base é de **12.367.500\$00** (doze milhões, trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos escudos cabo-verdianos), acrescido do IVA a taxa em vigor.

#### 8. Obtenção dos Documentos do Concurso

8.1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis **para downloads, no Portal de Compras Públicas**, através do endereço eletrónico: <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras> e na **Plataforma Eletrónica de Contratação Pública (PECP)** ([www.ecompras.gov.cv](http://www.ecompras.gov.cv)).

8.2. As peças do procedimento estão também disponíveis para entrega, junto da Unidade de Gestão das Aquisições Centralizadas (UGAC), em ficheiro informático, mediante entrega pelo interessado de dispositivo de armazenamento, ou enviado pelo correio eletrónico indicado pelo interessado, no praxo máximo de 24 horas subsequentes à receção do pedido, entre às 8h30 e às 16 horas.

8.3. Para mais informações e detalhes do funcionamento da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública, favor consultar o **Guia de Referência Rápida Portal de Fornecedor** (Documentação - [ecompras.gov.cv](http://ecompras.gov.cv)) ou também poderá contactar o **helpdesk**, através do email: [ecompras@mf.gov.cv](mailto:ecompras@mf.gov.cv).

#### 9. Requisitos de Admissão

Podem ser admitidos todos os interessados com nacionalidade, sede ou estabeleci-

mento principal em Cabo Verde e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública (CCP), através da Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril.

#### 10. Propostas Variantes

Não são admitidas propostas variantes.

#### 11. Prazo de Apresentação das Propostas

11.1. As **Propostas** e os **Documentos que as acompanham** devem ser entregues, em versão eletrónica, através da Plataforma de Contratação Pública, e **em Suporte Papel**, diretamente ou via correio registado, na **Unidade de Gestão das Aquisições Centralizadas (UGAC)**, do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, sito na Avenida Amílcar Cabral, CP nº 102, Plateau cidade da Praia, Tel.: nº 2607490/2607610, entre as **08 horas até 16:00**, até o dia **17 de outubro de 2023**.

#### 12. Pedidos de Esclarecimentos

Os interessados poderão solicitar, por escrito, através do email: [ugac@mf.gov.cv](mailto:ugac@mf.gov.cv), bem como através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública (PECP), esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos documentos do presente concurso, até o dia **03 de outubro de 2023**.

#### 13. Ato público de Abertura das Propostas

O ato público será realizado pelas 9h00mn do dia 18 de outubro de 2023 na sala Multiusos do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.

#### 14. Prazo de Manutenção das Propostas

As propostas mantêm-se em vigor obrigatoriamente pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.

#### 15. Critério de Adjudicação

A avaliação das propostas e a adjudicação será feita com base no critério do preço mais baixo.

#### 16. Identificação do Autor do Anúncio

Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, representado pela Unidade de Gestão das Aquisições Centralizadas (UGAC) - Av. Amílcar Cabral, CP 102 – Praia Tel.: 2607610/2607610, e-mail: [ugac@mf.gov.cv](mailto:ugac@mf.gov.cv).

#### 17. Lei Aplicável ao Procedimento

O presente Procedimento é regulado pela legislação cabo-verdiana, incluindo o Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA) e a Lei nº 88/VIII/2015, que aprova o CCP.

#### 18. Data do Anúncio

Praia, aos 19 de setembro de 2023

O Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Carlos de Oliveira



Ministério da Indústria,  
Comércio e Energia  
Direcção Nacional de Indústria, Comércio e Energia



**Programme CVE/390  
Energy Transition Support**

**NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/390-23 6144**

**Title: Engineering Services for Design and Procurement in the scope of the Santiago Pump Storage Plant (PSP), Cabo Verde**

Maximum budget: 780 000 EUR - Performance period of 12 months

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expression of interest for the **Engineering Services for Design and Procurement in the scope of the Santiago Pump Storage Plant (PSP)** on behalf of programme CVE/390 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations and public operators) and specialised in **Engineering services**.

Indicatively, service providers must demonstrate their **technical capacity and experience in hydropower pumped-storage projects, desalination plant design, power grid studies (particularly in insular context), as well as engineering design and procurement for Design-Build contracts**. Additionally, service providers must be able to work in Portuguese and English.

The start of the contract is foreseen for November 2023 with a duration of 12 months. Services providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Santiago Island – Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 780 000 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of minimum three and maximum eight candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach the following address by email, including the reference of this EOI (CVE390 23 6144 EOI) in the title of your email, no later than **06.10.2023 at 14h00 pm** (local time):

**Email:** [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)  
c/c [nathaly.santos@luxdev.lu](mailto:nathaly.santos@luxdev.lu)

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

**Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.**

Services providers interested by this Call for expression of interest may also consult LuxDev's website: [www.luxdev.lu](http://www.luxdev.lu) (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)



**ASFALTAGEM E REABILITAÇÃO DA ESTRADA EN3-ST-12: PONTE DOS ÓRGÃOS/SÃO JORGE/LONGUEIRA, ILHA DE SANTIAGO**

**Anúncio de Concurso Público Nacional N.º O-ST-07/2023**

1. A Estradas de Cabo Verde, E.P.E. lança um Concurso Público Nacional para a execução da empreitada **“Asfaltagem e Reabilitação da Estrada EN3-ST-12: Ponte dos Órgãos/São Jorge/Longueira, na ilha de Santiago**.
2. Ao Concurso podem candidatar-se empreiteiros com Alvará de 5ª Classe ou superior da 1ª subcategoria da 2ª Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas).
3. As Despesas inerentes a celebração do contrato é financiada pelo Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo (FSST).
4. Para submissão das Propostas cada Concorrente tem de adquirir o Dossier de Concurso.
5. O Dossier de Concurso estará disponível, para compra e consulta, no endereço abaixo indicado, a partir de **20 de Setembro de 2023 em formato digital**, mediante o pagamento dum montante não reembolsável de **60.000\$00 (sessenta mil escudos)**. O método de pagamento pode ser por transferência bancária, na conta do ECV, E.P.E. junto do Tesouro, mediante emissão do DUC pelos Serviços de Contabilidade do ECV, E.P.E.
6. Uma visita obrigatória ao local, acompanhada pelos Técnicos da Estradas de Cabo Verde, E.P.E., está programada para o dia **27 de setembro de 2023**, com encontro em Frente à Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos às 10:00 horas, conforme as instruções apresentadas na “Parte I: Programa de Concurso” do Dossier de Concurso.
7. A Avaliação das Propostas será efetuada segundo os requisitos técnicos e financeiros especificados no Dossier de Concurso.
8. Os Concorrentes podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação do Dossier de Concurso para os endereços de correio eletrónico abaixo indicados, entre os dias **20 de Setembro de 2023 a 02 de outubro de 2023**. Os esclarecimentos solicitados serão prestados, por escrito, até ao dia **16 de outubro de 2023**.
9. As Propostas dos Concorrentes elegíveis, redigidas na língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação exigidos no Dossier de Concurso, devem ser entregues na Estradas de Cabo Verde, E.P.E., até às **10:00 horas do dia 24 de outubro de 2023**, em invólucro fechado, 1 (Um) exemplar em formato papel e 1 (Um) exemplar em formato digital (Pen-Drive).
10. O **Ato público de abertura** das Propostas terá lugar na sede da Estradas de Cabo Verde, cujo endereço abaixo se indica, no dia **24 de outubro de 2023 às 10:30 horas**, na presença dos representantes dos Concorrentes que assim desejarem assistir.
11. As propostas deverão ser acompanhadas de uma **Garantia de Manutenção da Proposta** no valor de **2.000.000,00 CVE (dois milhões de escudos cabo-verdianos)**.
12. O endereço e contactos da Estradas de Cabo Verde, para efeitos do presente Concurso, são os seguintes:

Estradas de Cabo Verde, E.P.E.  
Avenida Santiago nº 28, 4º dir. e esq.  
CP 343 –A Palmarejo – Praia, República de Cabo Verde  
Tel.: (+238) 262 99 51/52

Email: [concursos@estradas.cv](mailto:concursos@estradas.cv) ; [pedro.t.silva@mioth.gov.cv](mailto:pedro.t.silva@mioth.gov.cv);  
Com conhecimento: [antonio.tavares@mioth.gov.cv](mailto:antonio.tavares@mioth.gov.cv);

Período de funcionamento: 8:00 h – 17:00 h.







ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº 30/2023\_IMS\_MJ\_STS/CPN  
FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE REABILITAÇÃO  
DO CAMPUS DE JUSTIÇA

**1. Entidade Adjudicante**

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

**2. Entidade responsável pela condução do procedimento**

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

**3. Entidade financiadora**

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde.

**4. Objeto do concurso**

Fiscalização da Empreitada de Reabilitação do Campus de Justiça, na Cidade da Praia, Ilha de Santiago – Cabo Verde.

**5. Prazo de prestação de serviço**

O prazo para a prestação de serviço será de **22 (vinte e dois) meses**, a contar da ordem de serviço emitida pela Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

**6. Obtenção e custo dos documentos do Concurso**

Os documentos do concurso, em língua Portuguesa, estarão disponíveis no endereço via email: concursos@infraestruturas.cv entre as 08h30 e às 16h30, mediante o pagamento do montante não reembolsável de **50.000,00 ECV (Cinquenta mil escudos cabo-verdianos) acrescidos do IVA à taxa legal em vigor**, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

**7. Requisitos de admissão**

Podem ser admitidas as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública e detentores de Certificado de Registo emitido pela Inspeção Geral da Construção e Imobiliária (IGCI).

**8. Prazo de manutenção das propostas**

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das mesmas.

**9. Entrega das Propostas**

As propostas deverão ser enviadas até às **23:59:59 do dia 10 de outubro de 2023**, para o email concursos@infraestruturas.cv, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

**10. Critérios de Adjudicação**

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

**11. Ato Público**

O ato público online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às **10h00 do dia 11 de outubro de 2023**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

**12. Lei aplicável ao Procedimento**

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 20 de setembro de 2023



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO

Nome do serviço: conservatória/cartório de São Lourenço dos órgãos

Endereço/Morada: João Teves

Telefone/faxi/email: 2711041- email- felismino.benchimol@rni.gov.cv



**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Serie, que no dia vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim oficial, **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário P/S no Cartório Notarial de São Lourenço dos órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 12/A, a folhas 123 a 124, a seguinte habilitação:

Que no dia **vinte e seis de maio de dois mil e vinte**, faleceu em Portugal, sem testamento ou disposição de última vontade, o senhor **Francisco Mendes dos Reis**, no estado de casado com **Benvinda dos Santos Moreira dos Reis**, sob regime de comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia de São Lourenço dos órgãos e com última residência habitual em Portugal.

Que lhe sucedeu com único herdeiro, os filhos legitimárias:

**a)- José Renato Moreira dos Reis**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos órgãos, residente em Portugal; **b)- Jorge Moreira dos Reis**, no casado com Eufrazia Mendes Moreira, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, neste ato já falecido; **c)- Lurdes dos Santos Mendes dos Reis Monteiro**, no estado de casada com Alfredo Sanches Monteiro, natural da freguesia de São Lourenço dos órgãos, residente em Portugal; **d)- Violenta Moreira dos Reis Varela**, no casado com Augusto da Veiga Varela, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente na ilha do Maio; **e)- Lídia Moreira dos Reis**, no estado de solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Portugal; **f)- Elias Maria dos Reis**, no estado de casado com Ângela Maria Monteiro, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Órgãos; **g)- Augusto Maria dos Reis**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Praia; **h)- Herminio Moreira dos Reis**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Portugal; **i)- Benvindo Moreira dos Reis**, no estado de casado com Isabete Nunes Gomes, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos órgãos, residente em Portugal, **j)- Maria Izabel Moreira dos Reis**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Portugal; **k)- Lazaro Moreira dos Reis**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em França,

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

Nos termos do número 5 do artigo 86ºA e 87º do Código do Registo Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CON FORME**

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos órgãos  
onze de agosto de dois mil e vinte e três,

CONT A:

Arto.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total .....1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº 604182/2023.

/ Felismino Monteiro Benchimol /

Direção Geral dos Registos, Notariado e identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia  
Notário: Victor Veiga**EXTRACTO**

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 06.09.2023, de folhas 19 a 20 do livro de notas para escrituras diversas numero 314 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Joaquim Lobo de Andrade**, nos termos seguintes:

Que no dia **trinta do mês de janeiro de dois mil e dezanove**, aos sessenta e quatro anos de idade, em São Filipe, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, faleceu **Joaquim Lobo de Andrade**, no estado civil de divorciado, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, filho de João Mendes de Andrade e Aldina dos Santos Lobo de Andrade, que teve a sua última residência em São Filipe, Fogo.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos:

**Ismael Correia Andrade**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Limpo, Praia.

**Alberto Correia de Andrade**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Várzea da Companhia, Praia.

**Ana Linda Correia Andrade**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Espanha.

**Laurinda Maria Correia de Andrade**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em Espanha.

**Joãozinho Correia de Andrade**, solteiro, maior natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em Palmarejo, Praia.

**Jacquilena Correia de Andrade Fernandes**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Francisco Robalo Fernandes, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Várzea da Companhia.

**Joaquina Gomes de Andrade Rodrigues**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Heleno Alves Rodrigues, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo.

**Vânia Gomes de Andrade**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Grande Frente, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9 /2010, de 29 de março,

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 07 de setembro de 2023.

CONTA:49/ 2023

Art. 20.4.2 .....1000\$00

Selo do Acto .....200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia  
Notário: Victor Veiga**EXTRACTO**

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da Segunda publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 05.09.2023, de folhas 04 a 05 do livro de notas para escrituras diversas número 314 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de Quintino Gomes e Joaquim Borges Gomes**, nos termos seguintes:

**Primeira Habilitação**

Que no dia dezanove de junho de mil novecentos e oitenta e três, em França, onde teve a sua última residência, faleceu **Quintino Gomes**, no estado civil de casado sob o regime de comunhão geral de bens com Ernestina Monteiro Borges, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, filho de Henrique Semedo e de Ana Moreira.

Que o falecido não deixou testamento nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos:

**Antonino Gomes Monteiro**, solteiro, maior, **Maria Madalena Gomes**, casada em regime de comunhão de adquiridos com Fernando Moreira Lopes, **Maria da Conceição Borges Gomes**, casada em regime de comunhão de adquiridos com João Cabral Semedo, **Pedro Avelino Monteiro Gomes**, solteiro, maior, **Adelina Gomes**, casada em regime de comunhão de adquiridos com Gabriel Sanches Correia, **Maria Domingas Gomes**, casada em regime de comunhão de adquiridos com Mário Mendes de Brito, **Maria de Lourdes Gomes**, solteira, maior, **Silvino Borges Gomes**, divorciado, **Gregório Borges Gomes**, solteiro, maior, **Maria Borges Gomes**, solteira, maior, e **Joaquim Borges Gomes**, solteiro, maior, todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago e residentes em França.

**Segunda habilitação**

Que no dia doze de novembro de dois mil e dezassete, em França, faleceu **Joaquim Borges Gomes**, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filho de Quintino Gomes e de Ernestina Monteiro Borges, com a última residência em França.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos: **Jordan Jacky Borges Gomes**, **Bruce Dylan Borges Gomes**, **Sharlene Ernestine Jocelyne Borges Gomes**, todos solteiros, maiores, e **William Joaquim Borges Gomes**, menor, todos naturais de Coulommiers (Seine et-Marne), França, onde residem.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão,

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referenda, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9 / 2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 07 de setembro de 2023.

CONTA: 76/2023

Art. 20.4.2 .....1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA  
JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES**ANÚNCIO**

Pelo Juízo atrás referido, na Ação Ordinária (Inv Paternidade), registados sob o nº 147/2022, em que e autor, **Adilson Vieira Lopes de Carvalho**, move contra os **Herdeiros Incertos do falecido João Antunes**, para no prazo de **VINTE DIAS** que começa a correr depois de findo a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, contestarem a ação, cujo pedido consiste que seja reconhecido o Autor o direito a sua identificação completa sem omissão no seu registo de nascimento, ou seja, o direito a sua paternidade, ser reconhecido como filho de João Antunes Monteiro, bem como de constar no seu registo de nascimento o nome do pretenso pai ora indicado, para todos os efeitos legais.

Mais se faz saber aos citados, de que se não contestarem, não implica confissões dos factos alegados pelo Autor e é obrigatória a constituição de advogado, que apos a apresentação da contestação, deverá no prazo de **CINCO DIAS**, efetuarem o prepare inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para

a cobrança coerciva, nos termos do art.º 66º do C Custas Judiciais.

Deve ainda ser informados que, preenchidos os requisitos legais, poderão gozar do benefício de assistência judiciária na modalidade de dispensa total ou parcial de prepares e do pagamento de custas ou o seu diferimento ou pagamento a prestações, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao juiz do tribunal onde corre ou vai correr o processo.

E que a mesma goza da faculdade de requerer a Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou a sua Delegação, o benefício de assistência judiciária no prazo máxima de **Dois Dias**, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores na Praia aos 14 de março do ano de 2023.

A Juiz de Direito,  
/ Cláudia Ariana Silva Lopes

A Ajudante de Escrivã,  
/ Maria Luísa de P. Teixeira

Ministério  
da JustiçaDireção Geral dos Registos, Notarial e Identificação  
CARTÓRIO NOTARIAL DE SÃO VICENTE**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50-Iª Série, que no dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante mim, **Manuel António Pina Rodrigues Rosa**, Notário em Acumulação, em substituição do respetivo Notário, **José Manuel Santos Fernandes**, que se encontra de férias, deste Cartório, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/76, a folhas 60vº à 61vº a habilitação de herdeiros, por óbito de **FRANCISCO DE BORGES GOMES**, que foi da natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Maria Isabel do Rosário Gomes, que também usava Maria Isabel do Rosário, sob o regime da comunhão de adquiridos, faleceu no dia oito de setembro de dois mil e oito, no Sítio Figueiral da Ribeira Grande, na freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, onde teve a sua última residência habitual.

Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e deixou como herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) - Maria de Livramento Delgado Gomes; b) Antónia Carolina Delgado Gomes**, estas solteiras, maiores, naturais da República Democrática de São Tomé e Príncipe, cidadãs cabo-verdianas, residentes em Paris, França; **c) Valdemar do Rosário Gomes**, solteiro, maior, residente em Suíça; **d) Maria da Fátima Gomes**, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América; **e) Osvaldina do Rosário Gomes**, à data do óbito, casada com Mikael Rewevyene, sob o regime da comunhão de adquiridos, sendo atualmente divorciada, residente em Suíça; e **f) Lídia Maria Gomes de Menezes**, casada com Joaquim Cícero da Costa de Menezes, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Luanda, República de Angola, estes naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão.

Que, entretanto, no dia trinta de janeiro de dois mil e vinte e três, no Sítio Figueiral da Ribeira Grande, na freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, onde teve a sua última residência, faleceu, sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **MARIA ISABEL DO ROSÁRIO GOMES**, que também usava **MARIA ISABEL DO ROSÁRIO**, que foi natural da referida freguesia concelho e ilha, no estado de viúva do mencionado Francisco de Borges Gomes.

Que a falecida deixou como herdeiros legitimários: os seus filhos, a saber: **1. Caetano João Fonseca**, solteiro, maior, residente em Suécia; **2. Isabel Maria do Rosário Gonçalves**, casada com Albertino Neves Gonçalves, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; **3. Maria da Luz do Rosário Spencer**, solteira, maior, residente em Suécia; **4. Eugénia Maria Nascimento**, divorciada, residente em Suíça, estes naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão; **5. Valdemar do Rosário Gomes; 6. Maria da Fátima Gomes; 7. Osvaldina do Rosário Gomes; 8. Lídia Maria Gomes de Menezes**, estes acima devidamente identificados.

e os seus netos, em representação da sua filha, **Iva Maria do Rosário**, pré-falecida em vinte e seis de outubro de dois mil e oito, a saber, **i. Katlene do Rosário Mota**, a data do óbito, casada com Nuno Miguel Rodrigues Semedo, sob o regime da comunhão de adquiridos; e **ii. João António do Rosário Mota**, solteiro, maior, ambos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes em Inglaterra e Estados Unidos da América, respetivamente.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão, às heranças dos referidos, **Francisco de Borges Gomes e Maria Isabel do Rosário Gomes**, que também usava **Maria Isabel do Rosário**.

**ESTÁ CONFORME**

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Minelo trinta do mês agosto de dois mil e vinte e três.

CONTA: 202345573

Artº.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo.....200\$00

Total.....1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 602184

O Notário em Acumulação,  
  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do no 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de agosto, que nos dias dezanove de junho de dois mil e treze e oito de setembro de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, nos livros de notas para escrituras diversas número **48, folhas 40 a 41vº e 85, a folhas 43 a 44**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial por óbitos de Alice Mendes Dias e Isidoro Mendes Teixeira e uma escritura de retificação da mesma**:

**Primeira Habilitação** - Que no dia vinte e três de setembro de dois mil e dez, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Alice Mendes Dias**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Cidadela, no estado de casada com Isidoro Mendes Teixeira, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a)- Maria Mendes Teixeira**, solteira, maior, residente em Guiné Bissau; **b) - Vicente Dias Teixeira**, solteiro, maior, residente em Holanda; **c)- Maria Adelaide Mendes Teixeira**, solteira, maior, residente em Moçambique; **d)- Américo Tomás Mendes Teixeira**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Margarida Ondina Semedo dos Reis Borges, residente em Achada Lém; **e)- Ana Maria Mendes Teixeira Afonso**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Euclides Afonso Tavares, residente nesta cidade da Assomada; **f) - Maria de Lourdes Dias Teixeira**, viúva, residente nesta cidade da Assomada; **g)- Domingos Dias Teixeira**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Elisabete Afonso de Andrade, residente na cidade da Praia; **h)- José Maria Dias Teixeira**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria Augusta Évora Tavares, residente na cidade da Praia; **i)- Maria Alice Dias Teixeira**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Aldino dos Reis de Sousa, residente na cidade da Praia. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina; e ainda os netos: **j) - Kátia Cristina Fernandes Teixeira**, residente em Cidadela, cidade da Praia; **k) - Cláudio Alexandre Fernandes Teixeira**, residente em Achadinha, cidade da Praia; **l) Fernando Jorge Fernandes Teixeira**, residente em Holanda. Estes solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, em representação do filho **Virgílio Dias Teixeira**, pré-falecido no dia vinte e oito de maio de dois mil e sete.

**Segunda Habilitação** - Que, no dia vinte e cinco de março de dois mil e onze, na freguesia e concelho de Santa Catarina, faleceu **Isidoro Mendes Teixeira**, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência nesta cidade de Assomada, no estado de viúvo. - Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os filhos e netos acima identificados.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Alice Mendes Dias e Isidoro Mendes Teixeira**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos oito de setembro de dois mil e vinte e três.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: ..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 602724/2023

João Carlos dos Santos Cardoso  
Notário em Acumulação  
Cartório Notarial de Santa Catarina

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv - www.governo.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia catorzes do mês de Setembro de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 78, de folhas 36 v a 39 v, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

**Primeira Habilitação** - Que têm pleno conhecimento que no dia trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e nove, faleceu na sua residência em chã de pedras, Freguesia de Santo Crucifixo, **Antónia Nascimento Évora**, no estado de casado com João Arsénio Fortes, filha de José Manuel Évora e de Joana Francisca Dias, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Chã de Pedras como única herdeira legitimária a sua filha, **Maria Nascimento Fortes**, solteira, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho de Ribeira Grande, residente em Chã de Pedras; **Segunda Habilitação**; Que têm pleno conhecimento que no dia nove de junho de mil novecentos e vinte e nove faleceu na sua residência em Chã de Pedras, Freguesia de Santo Crucifixo, **João Arsénio Fortes**, no estado de viúvo, filha de Arsénio Fortes Clemente e de Maria Antónia Joaquina, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Chã de Pedras como única herdeira legitimária a sua filha: **Maria Nascimento Fortes**, solteira, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho de Ribeira Grande, residente em Chã de Pedras; **Terceira Habilitação**; Que têm pleno conhecimento que no dia doze de Dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco, faleceu na sua residência em Chã de Pedras, Freguesia de Santo Crucifixo, **José Manuel Brites**, no estado de casado, com Maria Nascimento Fortes, filho de Manuel António Brites e de Maria Antónia Pereira, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Chã de Pedras como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **1- João José Brites**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho de Ribeira Grande, residente em Ribeirão; **2- João Baptista Brites**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho de Ribeira Grande, residente em São Vicente; **3- Antónia de Jesus Brites**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho de Ribeira Grande, residente em Holanda; **4- Áurea Nascimento Brito Lima**, casada, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho de Ribeira Grande, residente na Cidade da Ribeira Grande; **5- Manuel José Brites**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho de Ribeira Grande, residente em Chã de Pedras; **6- Maria Anastácia Brites Cruz**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho de Ribeira Grande, residente em São Vicente; **7- Eugénia Nascimento Brito**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho de Ribeira Grande, residente em Portugal; **8- Mário José Brito**, casado, com Carolina Monteiro Fonseca, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho de Ribeira Grande, residente em Chã de Pedras; **Quarta Habilitação**- Que têm pleno conhecimento que no dia sete de Agosto de mil novecentos e noventa e três, faleceu na sua residência em Chã de Pedras, Freguesia de Santo Crucifixo, **Maria Nascimento Fortes**, no estado de viúva, filho de João Arsénio Fortes e de Antónia Joana Évora, natural que foi

da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Chã de Pedras como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **1- João Baptista Brites**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho de Ribeira Grande, residente em São Vicente; **2- Antónia de Jesus Brites**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho de Ribeira Grande, residente em Holanda; **3- Áurea Nascimento Brito Lima**, casada, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho de Ribeira Grande, residente na Cidade da Ribeira Grande; **4- Manuel José Brites**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho de Ribeira Grande, residente em Chã de Pedras; **5- Maria Anastácia Brites Cruz**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho de Ribeira Grande, residente em São Vicente; **6- Eugénia Nascimento Brito**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho de Ribeira Grande, residente em Portugal; **7- Mário José Brito**, casado, com Carolina Monteiro Fonseca, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho de Ribeira Grande, residente em Portugal; **Quinta Habilitação**; Que têm pleno conhecimento que no dia trinta de Dezembro de dois mil e catorze, faleceu na sua residência em Ribeirão, Freguesia de Santo Crucifixo, **João José Brites**, no estado de viúvo, filho de José Manuel Brites e de Maria Francisca Nascimento, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Ribeirão, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **1- Maria da Luz Brito**, solteira, maior, natural da Republica de São Tomé e Príncipe, residente em Chã de Pedras; **2- José João Brites**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho de Ribeira Grande, residente em Chã de Pedras; **3- Belmiro João Brito**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho de Ribeira Grande, residente em Chã de Pedras; **4- Rosa Joana Brito**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho de Ribeira Grande, residente em Chã de Pedras; **5- Benvinda Joana Brito**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho de Ribeira Grande, residente em Chã de Pedras; **6- Benvinda da Luz Brito**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho de Ribeira Grande, residente em Chã de Pedras; **7- Orlando João Brito**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho de Ribeira Grande, residente em Chã de Pedras; **8- Arlindo João Brites**, casado, com Carolina Monteiro Fonseca, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho de Ribeira Grande, residente em Chã de Pedras; **9- Cornélia da Luz Brito**, casado, com Carolina Monteiro Fonseca, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho de Ribeira Grande, residente em Chã de Pedras; **Sexta Habilitação**; Que têm pleno conhecimento que no dia dezassete de Novembro de dois mil e dez, faleceu na sua residência na Cidade do Mindelo, Freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, **João Baptista Brites**, no estado de casado, com Guilhermina Maria Dias Brites, filho de José Manuel Brites e de Maria Nascimento Fortes, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência na Cidade do Mindelo, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **1- Rolando Brites Nascimento**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho de Ribeira Grande, residente em São Vicente; **2- Iolanda Filomena Dias Brites**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senho-



ra da Luz do concelho de São Vicente, residente em São Vicente; **3- João José Dias Brites**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do concelho de São Vicente, residente em São Vicente; **4- Joanina Dias Brites**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do concelho de São Vicente, residente em São Vicente; **Sétima – Habilitação**; Que têm pleno conhecimento que no dia vinte e seis de março de dois mil e dezanove, faleceu em Amesterdão - Holanda, **Antónia de Jesus Brites**, no estado de viúva, filha de José Manuel Brites e de Maria Nascimento Fortes, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Amesterdão - Holanda, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **1- Pedro Alexandrino Delgado**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho de Ribeira Grande, residente em Holanda; **2- Maria Helena Delgado**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, residente em Holanda; **3- Humberto Jesus Delgado**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, residente em Holanda; **4- Osvaldo Nascimento Delgado**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, residente em Holanda; **5- Miguel Francisco Delgado Júnior**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, residente em Holanda; **6- João Baptista Delgado**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, residente em Holanda, **Oitava Habilitação**; Que têm pleno conhecimento que no dia vinte e dois de junho de dois mil e vinte e dois, faleceu em Tarrafal da Ribeira Grande, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, **Áurea Nascimento Brito Lima**, no estado de casada, com Antão Nascimento Lima, filha de José Manuel Brites e de Maria Nascimento Fortes, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Tarrafal da Ribeira Grande, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **1- Aida Maria Lima Brito**, casada, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho de Ribeira Grande, residente em Estados Unidos da America; **2- Manuel Nascimento Brito Lima**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ribeira Grande; **3- Nair do Rosário Brito Lima**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ribeira Grande; **4- Orlando Nascimento Lima**, casado, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **5- Antonina da Conceição Brito Lima**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ribeira Grande; **6- Ilina Jesus Brito Lima**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Santiago; **7- José António Brito Lima**, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em João Dias; **Nona Habilitação**; Que têm pleno conhecimento que no dia seis de abril de dois mil e vinte um, faleceu em Chã de Pedras, freguesia de Santo Crucifixo, **Manuel José Brites**, no estado de casado, com Balbina Maria dos Santos, filho de José Manuel Brites e de Maria Nascimento Fortes, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Chã de Pedras, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **1- Maria Helena Ramos Brites**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho de Ribeira Grande, residente em Holanda; **2- Arlinda Maria Conceição Brites**, casada, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **3- Eli Manuel Brites**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo

do concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **4- Carlos Alberto Brites**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, residente em Luxemburgo; **5- José Manuel Santos Brites**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, residente em Estados Unidos da América; **6- Neusa da Fátima Brites**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **7- Adalberto Santos Brites**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, residente em Chã de Pedras; **Décima Habilitação**; Que têm pleno conhecimento que no dia trinta e um de abril de dois mil e quinze, faleceu em São Vicente, freguesia de Nossa Senhora da Luz, **Maria Anastácia Brites Cruz**, no estado de viúva, filho de José Manuel Brites e de Maria Nascimento Fortes, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em São Vicente, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **1- Vanda Brito da Luz**, casada, com Carlos Jorge do Rosário, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do concelho de São Vicente, residente em São Vicente; **2- Carlos Alberto Brito da Cruz**, casada, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, residente em Chã de Pedras; **3- Olavo Humberto Brito da Cruz**, casado, com Adelina dos Reis Oliveira Brites da Cruz, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do concelho de São Vicente, residente em São Vicente; **Décima Primeira Habilitação**; Que têm pleno conhecimento que no dia vinte de março de dois mil e dezanove, faleceu em Alvalade - Portugal, **Eugénia Nascimento Brito**, no estado de casada, com Olindo Nascimento de Jesus, filho de José Manuel Brites e de Maria Nascimento Fortes, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Campo de Ourique – Lisboa - Portugal, tendo deixado como única herdeira legitimária a sua filha, **Neusa Brito de Jesus**, solteira, maior, natural de Portugal, residente em Portugal; **Decimo Segundo Habilitação**; Que têm pleno conhecimento que no dia oito de Novembro de dois mil e dezanove, faleceu em Portugal, freguesia de Belém, **Vanda Brito da Cruz Carvalho de Sena**, no estado de casada, com Carlos Jorge do Rosário Carvalho de Sena, filha de João Evangelista da Cruz e de Maria Anastácia Brito da Cruz, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz do concelho de São Vicente, tendo como última residência em Queluz e Bellas, Portugal, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **1- Lais da Cruz Carvalho de Sena**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do concelho de São Vicente, residente em São Vicente; **2- Nadine Eulize da Cruz Carvalho de Sena**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do concelho de São Vicente, residente em São Vicente.

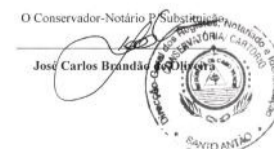
Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

#### ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, aos catorze dias do mês de Setembro de dois mil vinte e três.

Reg. sob o n.º 2731/2023



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, narrativamente para efeitos de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **Justificação Notarial**, no livro de notas para escrituras diversas número 10, da folha 30 frente a 30 verso, outorgada no dia 14 de Setembro de 2023, na qual a senhora **Lavinia Lima dos Santos**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, residente em Figueiral, Paul, declarou: que é dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, de um prédio urbano, de primeiro andar, construído de blocos maciços, coberto de betão armado, sendo no rés do chão composto por duas divisões e no primeiro andar por duas divisões, com uma área de terreno anexo, medindo **cento e setenta e dois vírgula zero um metros quadrados**, situado em Figueiral, Paul, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santo António das Pombas sob o número **1412/0**, confrontando do Norte com Epifânio Pedro Sousa, Sul com caminho, Este com José João dos Santos e Oeste com João Lima dos Santos, com o valor matricial de **seiscentos mil escudos**, omissos no registo predial. Que, o prédio, lhe veio à posse, por doação feita pelo pai José João dos Santos, em quinze de Junho de dois mil e três, altura em que procedeu ao registo da sua transmissão junto dos serviços competentes. Que, no

entanto, não ficou a dispor de títulos formais suficientes que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há vinte anos. Que a sua posse, não titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, de boa fé, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

Está conforme

A Conservadora/Notária Por Substituição,

Sónia Evaristo da Cruz Pires

Art.º 20.4.2.....1.000\$00  
Imposto de Selo .....200\$00  
Total .....1.200\$00  
Conta Reg. Sob o nº 631/2023

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv - www.governo.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 92 a fls 93 do livro de notas para escrituras diversas número 58-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, com a data de seis de setembro de dois mil e vinte e três, na qual **CARLOS ALBERTO DE PINA BARBOSA MENDES e JANDIRA BALBINA SILVA MENDES BARBOSA DE PINA**, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, ambos naturais de Cabo Verde, residentes em Portugal, se declaram com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de uma casa coberta com betão armado, com uma sala, dois quartos, uma casa de banho e uma cozinha, ampliado com mais um quintal, uma garagem e uma cisterna, com área de duzentos e sessenta e sete metros quadrados, localizado em Pico Pires, confrontando ao norte com terreno, sul com passagem publica, este com via publica e oeste com terreno, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 1894/0, em nome de Carlos Alberto de Pina Barbosa e Jandira Barbosa, com o valor matricial de quatro milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriram o referido prédio por o terem construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, há mais de quinze, num

terreno lhes doado pelos pais do justificante, anteriores possuidores do mesmo, sem que pudessem, no entanto, dispor de título suficiente para o registo predial.

Que estão na sua posse e fruição desde a referida construção e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel por usucapião, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos onze de setembro de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o nº 21/09

Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, narrativamente para efeitos de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **Justificação Notarial**, no livro de notas para escrituras diversas número 10, da folha 29 frente a 29 verso, outorgada no dia 13 de Setembro de 2023, na qual o senhor **Manuel Nascimento da Cruz** solteiro, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, residente em Cabo de Ribeira, Paul, declarou: que é dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, de um prédio rústico, medindo **mil novecentos e cinquenta e nove vírgula cinquenta e nove metros quadrados**, situado em Chã de Padre de Cima, Paul, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santo António das Pombas sob o número **4942** confrontando do Norte com João António Alves, Sul com Manuel Jacente, Este com Levada e Henrique Vera Cruz e Oeste com João António Alves, com o valor matricial de um milhão de escudos, omissos no registo predial. Que, o prédio, lhe veio à posse, por compra feita no senhor Manuel António da Cruz, em treze de Junho de mil novecentos e noventa, altura em que procedeu ao registo da sua transmissão junto dos serviços competentes. Que, no entanto, não ficou a dispor de títulos formais suficientes que lhe permite fazer o respetivo registo na

Conservatória, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há trinta e três anos. Que a sua posse, não titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, de boa fé, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notariado al 13 de Setembro de 2023.

A Conservadora/Notária Por Substituição,

Sónia Evaristo da Cruz Pires

Art.20.4.2.....1.000\$00  
Imposto de Selo .....200\$00  
Total .....1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)  
Conta Reg. Sob o nº 627/2023

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv - www.governo.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 93vº a fls 94vº do livro de notas para escrituras diversas número 58-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, com a data de seis de setembro de dois mil e vinte e três, na qual **EDSON SEDNEI SILVA MENDES BARBOSA**, com NIF129491390, casado com Jusselina Fernandes de Pina Silva, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em Portugal, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um lote de terreno para construção urbana, identificado pelo numero quatro oitenta e nove, mapa Q, com área de cento e um virgula sessenta e quatro metros quadrados, localizado em Cobom, confrontando ao norte com lote sessenta e sete, sul com via publica, este com lote noventa e um e oeste com via publica, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 4730/0, com o valor matricial de cem mil escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter adquirido por compra e venda por contrato particular há mais de dez anos no Sr. Alirio António Ribeiro, anterior possuidor do mes-

mo, não podendo, no entanto, dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na sua posse e fruição desde a referida compra e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, juntando a sua posse á do anterior possuidor, portanto com mais de vinte anos, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos onze de setembro de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o nº 24/09

Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto .....200\$00

Soma:.....1.200\$00 São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezanove de setembro de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **85, folhas 58 a 59**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Benjamim Pereira Monteiro**, falecido no dia dez de junho de dois mil e vinte, na sua residência e Cutelo, cidade de Assomada, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Zilda Freire Furtado, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Maria Teresa Furtado Pereira Costa**, casada com Bernardo da Veiga Costa, sob o regime de comunhão de adquiridos; **b) - Adriano Furtado Pereira**, solteiro, maior; **c) - Leonilde Furtado Pereira**, divorciada; **d) - David Furtado Pereira Monteiro**, solteiro, maior, de nacionalidade holandesa; **e) - Pedro Furtado Monteiro**, solteiro, maior; **f) - Maria José Furtado Monteiro**, solteira, maior; **g) - Franklim Benjamim Furtado**

**Monteiro**, solteiro, maior; Estes residentes em Roterdão, Holanda; **h) - Maria de Fátima Tavares Monteiro**, viúva, residente em Portugal. Estes naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina; **i) - Balbina Furtado Monteiro**, solteira, maior, natural da Holanda, residente em Holanda; **j) - João Benjamim Furtado Monteiro**, solteiro, maior, natural da Holanda, residente em Holanda.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Benjamim Pereira Monteiro**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, dezanove de setembro de dois mil e vinte e três.

Emol: .....1.000.00  
Imp. de selo: 200.00  
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos  
Conta nº: 70/2023

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIR (333) 6932(333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv - www.governo.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e um do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número trinta e nove, de folhas oitenta e dois a oitenta e três, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e um do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, no hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Ribeira de Julião, faleceu **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA AFONSO**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casado com Hironcina Andrade Fernandes Oliveira Afonso, sob o regime da separação de bens.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **1. Marlene Regina Melo Oliveira Afonso**,

**so**, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, onde reside; **2. Sara Margarida Melo Oliveira Afonso**; e **3. Yannick Ricardo Monteiro Oliveira Afonso**, estes solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes em cidade do Porto Novo e cidade do Mindelo, respetivamente. Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Carlos Alberto Oliveira Afonso**.

**ESTÁ CONFORME.**

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e um de Agosto de dois mil e vinte e três.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
Soma:.....1.200\$00  
Processo nº 602787  
Conta reg. sob nº 202333711

O Notário,  
  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 96 a fls 97 do livro de notas para escrituras diversas número 58-B desta Conservatória/ Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de nove de setembro de dois mil e vinte e três, na qual **IRLANDO GOMES DA MOEDA ROSÁRIO DE PINA**, com NIF152574395, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um lote de terreno para construção urbana, identificado pelo numero quatro Q C, com área de cento e cinquenta metros quadrados, localizado em Xaguete, confrontando ao norte com via publica, sul com lote quinze, este com lote cinco e oeste com lote três, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 7490/0, com o valor matricial de duzentos e quarenta mil escudos, omisso no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter comprado na Câmara Municipal de São Filipe, em dois mil e cinco, não podendo,

no entanto, dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na sua posse e fruição desde a referida compra e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, há mais de dezoito anos, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que somando a sua posse com a da Câmara, julga ter adquirido nas circunstancias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos quinze de setembro de dois mil e vinte e três.

O Conservador/Notário,  
  
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina  
Conta: Reg. Sob o n.º 54/05  
Artigo 20.º 4.2 .....1.000\$00  
Selo do acto .....200\$00  
Soma:.....1.200\$00- São: Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia doze de setembro de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **85, a folhas 47 a 48**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de Francisco Gomes, que também usava e era conhecido por **Francisco Gomes Tavares**, falecido no dia nove de julho de dois mil e vinte e dois, em Achada Leitão, freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Achada Leitão, no estado de viúvo.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Antonina da Silva Gomes Tavares Semedo**, viúva, residente em Palha Carga; **b) - Domingas da Silva Gomes Tavares**, solteira, maior, residente em Ponta d'Água, cidade da Praia; **c) - Arcângela da Silva Tavares**, solteira, maior, residente em Achada Leitão; **d) - Naturino da Silva Tavares**, solteiro, maior, residente em Achada Leitão; **e) - Maria**

**Amélia da Silva Tavares Semedo**, casada com João Borges Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Ponta d'Água, cidade da Praia. Todos naturais da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, Ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Francisco Gomes**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos doze de setembro de dois mil e vinte e três.

Emol: .....1.000.00  
Imp. de selo:.....200.00  
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 604182/2023

O Notário,  
  
/Jandira dos Santos Cardoso/

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina. Palácio da Justiça RC/Direito-Avenida da liberdade-Assomada CP\*

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia sete de setembro de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **85**, a folhas **41 a 42 vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Aldina Fernandes Monteiro**, solteira, maior, contribuinte fiscal número um seis dois dois sete dois zero quatro nove, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Agualva-Cacém, Portugal, declara ser dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do **prédio rustico de sequeiro**, medindo **cem metros quadrados**, situado em Gil Bispo, freguesia e concelho de Santa Catarina Ilha de Santiago, confrontando do Norte e Este com Via Pública, Sul e Oeste com vendedor, omissos nas Conservatórias dos Registos Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **203516/0**, com o valor matricial de **quatrocentos mil escudos**.

Que o dito prédio lhe veio à posse por compra feita ao senhor **António Joaquim Monteiro de Pina**, no ano mil novecentos e noventa e sete, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e sete, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos doze de setembro do ano dois mil e vinte e três.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 604493/2023



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada,

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de **Segunda publicação**, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 29/08/2023, de fls 95 a 96, no livro de notas para escrituras diversas nº 53/A, nos seguintes termos:

**PRIMEIRA HABILITAÇÃO**

Que, no dia **vinte e cinco** do mês de Maio do ano de **dois mil e oito**, freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, faleceu **António Pedro Varela Brito**, no estado de solteiro, maior, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, filho de Pedro de Brito Horta Andrade e Zulmira Fonseca Varela, com última residência em Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, não tendo descendentes e lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus pais: **Pedro de Brito Horta Andrade**, casado, sob regime de comunhão adquiridos com Virgínia Lopes da Cruz, natural da República de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade Cabo-Verdiana e **Zulmira Fonseca Varela**, solteira, maior, natural da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, residente em Cidade de Pedra Badejo e Cidade da Praia.

**SEGUNDA HABILITAÇÃO**

Que, no dia **vinte e seis** do mês de Março do ano de **dois mil e dezanove**, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Pedro de Brito Horta Andrade**, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Virgínia Lopes da Cruz, natural que foi da República de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade Cabo-Verdiana, filho de Isidoro Horta Andrade e de Carolina de Brito, com última residência em Porto Abaixo, Santa Cruz.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Adilson Mendes Andrade**, residente em Cidade da Praia, **Adilson Tavares de Brito Andrade**, residente em Portugal, **Bruno de Brito Lopes Andrade**, residente em Salina, **Claúdia Jacira da Cruz Andrade**, **Ângelo de Jesus da Cruz Andrade** e **Célia de Jesus da Cruz Andrade**, residentes em Porto Abaixo, solteiros, maiores e **Angela Margarete da Cruz Andrade**, casada sob o regime de comunhão adquiridos com Isaldo Andrade Mendes, residente em Praia, todos naturais da freguesia São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, respetivamente;

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

A Conservadora/ Notária

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 30/08/2023.

Elisângela de Jesus Varela Moreira

Custa..... 1.000.00

Imp. de selo. 200.00 **Total: 1.200.00** - Reg. sob o nº **598705/2023**.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv



ela possal concorrer na sucessão à herança da referida **Silvia Jesuina Silva Robalo**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos doze de setembro de dois mil e vinte e três.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 604129/2023

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada,

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia doze de setembro de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **85**, a folhas **45 a 46**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Silvia Jesuina Silva Robalo**, falecida no dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, em Amiens - França, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Amiens - França, no estado de solteira.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes e deixou como única e universal herdeira a sua mãe **Ambrosina Pereira da Silva**, viúva, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, residente nesta cidade de Assomada.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram à indicada herdeira, ou com





## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.0-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 15/09/2023, de fls 03 a 04, no livro de notas para escrituras diversas n.º 54/A, nos seguintes termos.

### PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que, no dia **vinte e quatro** do mês de **Janeiro** do ano de **dois mil e vinte e um**, na freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, faleceu **Augusta Mendes de Oliveira**, no estado de solteira, filha de António Pereira de Oliveira e de Irene Mendes Furtado, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com última residência em Achada Bel Bel Santa Cruz.

Que, a falecida não deixou testamento, nem qualquer disposição de vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros legitimários, os seus filhos: **Edmilson de Oliveira Cardoso, Quiviny Jorge de Oliveira Cardoso, Olavo de Oliveira Cardoso; Boaventura de Oliveira Cardoso, Catarina de Oliveira Cardoso**, solteiros, maiores, **Elsa de Oliveira Cardoso**, solteira a data de óbito e atualmente casada com Michel Platiny Furtado Garcia, sob o regime de comunhão de adquiridos, todos naturais da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, residentes em Achada Bel Bel, Boavista e Praia, respetivamente,

### SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que, no dia **vinte e quatro** do mês de **Junho** do ano de **dois mil e vinte e três**, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **ANASTÁCIO SILVA CARDOSO**, no estado de solteiro, filho de Pedro Cardoso e de Paula Gomes Silva, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, com última residência em Achada Bel Bel - Santa Cruz.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros legitimários, os seus filhos: **Edmilson de Oliveira Cardoso, Quiviny Jorge de Oliveira Cardoso, Olavo de Oliveira Cardoso; Boaventura de Oliveira Cardoso, Catarina de Oliveira Cardoso, e Elsa de Oliveira Cardoso**, acima identificados. E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão da herança dos **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 18/09/2023.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00 Total: 1.200.00 - Reg. sob o n.º 607052/2023.

A Conservadora/Notária

/ Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatoria dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 269



## -EXTRACTO-

**CERTIFICO**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia onze de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, perante a Então **Notária, Djamilia Rocha Delgado**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 77, de folhas 9 v á 92, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

### Primeira Habilitação

Disseram os outorgantes, que têm pleno conhecimento, que no dia vinte e três de julho de dois mil e dezanove, faleceu no hospital - João Morais, Santo Antão, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, **Joana Felícia Sousa**, no estado de solteira, maior, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência na Cidade da Ponta do Sol, que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos, **a) José Pedro Morais**, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento do concelho da Ribeira Grande; **b) Maria do Livramento Sousa**, casada, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento do concelho da Ribeira Grande, residente em França; **c) Maria da Luz Sousa**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento do concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ponta do Sol; **d) Maximiliano de Jesus Morais**, pré-falecido no dia um de janeiro de dois mil e um, **e) Manuel de Jesus Morais**, pré-falecido em treze de fevereiro de dois mil e dezassete;

### Segunda Habilitação

Disseram os outorgantes, que têm pleno conhecimento que, no dia um de janeiro de dois mil e um, faleceu no hospital Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, **Maximiliano de Jesus Morais**, no estado de solteiro, maior, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Bela Vista - São Vicente, que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos a saber: **a) Wagner Artur Araújo Morais; b) Richard Fredison c) Ednilson Renato Araújo Morais; d) Jenifer Cristina Araújo Morais; e) Monica Soraia Araújo Morais; f) Clécio Maximiliano Araújo Morais; g) Christopher Urbano Araújo Morais**, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz do concelho de São Vicente.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

### ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande aos 14-09-2023.

---- Conta nº2590/2023

O Conservador-Notário Substituto  
José Carlos Blandão de Oliveira

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv - www.governo.cv



## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia quinze de setembro de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **85**, a **folhas 51 a 52**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **José Maria Pereira**, falecido no dia trinta de maio de dois mil e dezasseis, em França, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em França, no estado de solteiro.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Evan Juvêncio Moreira Pereira; b) -Eddy Pereira; c)- Jordan Pereira**. Todos solteiros, maiores, naturais da França, de nacionalidade Francesa e residentes em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou

com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **José Moreira Pereira**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quinze de setembro de dois mil e vinte e três.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 606376/2023

A Notária, p./s.  
Jandira dos Santos Cardoso  
Santa Catarina

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv - www.governo.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservatória dos Registos/Cartório Notarial de São Miguel

**EXTRACTO**

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **segunda publicação**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 16.08.2023, de folhas 69 a 70 do livro de notas para escrituras diversas número 02 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Justificação Notarial** em que a senhora **Maria José Gomes Semedo**, contribuinte fiscal número 167800868, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França, como justificante, se declara, com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora do prédio urbano sito em Pizarra- São Miguel, com a área de cento e oitenta e cinco metros quadrados, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de freguesia de São Miguel do Arcanjo sob o número 3919/0, que se encontra omissa na Conservatória do Registo Predial, invocando que adquiriu a propriedade deste prédio por via da usucapião, em virtude da posse iniciada por compra no senhor, João Lopes de Pina, hoje falecido.

Posse essa que alega exercer ininterruptamente há mais de vinte anos, e que alega ter continuado a exercer ininterruptamente, nomeadamente, pagando regularmente os impostos relativos ao prédio e dele usufruindo de todas as utilidades proporcionadas, em suma, praticando sobre o imóvel todos os atos próprios de proprietária, de forma pública, pacífica, contínua, de boa fé e sem oposição de quem quer que seja.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 101. do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de São Miguel, aos 6 de setembro de 2023.

CONTA: \_\_\_\_/2023  
Art. 20.4.2 ..... 1.000\$00  
Selo do Acto..... 200\$00  
Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

DGRNI, Conservatória/Cartório Notarial de São Miguel, Calheta Achada Portinho - São Miguel, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 273 16 32/ VOIP (333) 8014, (333) 8015, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv - www.governo.cv

O Conservador/Notário,  
Eusébio Horta

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 1ª Série, que no dia vinte e um de agosto de dois mil e vinte e três, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante mim, **Manuel António Pina Rodrigues Rosa**, Notário em Acumulação, em substituição do respetivo Notário, **José Manuel Santos Fernandes**, que se encontra de férias, deste Cartório, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/76, a folhas **30 à 30v** a habilitação de herdeiros, por óbito de **ISAURA ARAÚJO SALDANHA**, que foi natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira, falecida, no dia vinte e três de setembro de dois mil e vinte e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Lameirão.

Que, a falecida não deixou descendentes, nem ascendentes vivos, e nem fez testamento ou qualquer outra disposição da última vontade, e lhe sucedera como herdeiras legítimas:

as suas sobrinhas, em representação da sua irmã germana, Vicência Araújo Saldanha, pré-falecida em quinze de Julho de dois mil e catorze, a saber, **a) Ana Maria Saldanha Duarte Lopes**, casada com João de Brito Medeiros, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram; **b) Eloisa Helena Duarte Lopes**, solteira, maior; **c) Dilva Livramento Saldanha Lopes**, casada com Fausto do Livramento Homem, sob o regime da comunhão de adquiridos; e **d) Zenaida Sal-**

**danha Duarte Lopes Ferreira**, casada com Abel Jorge Fernandes Ferreira, sob o regime da comunhão de adquiridos, todas naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes em Lisboa, Portugal;

e a sua sobrinha, em representação da sua irmã germana, Juliana Araújo Saldanha dos Santos, pré-falecida em vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e dois, a saber, Firmina Saldanha Duarte Lopes, casada com José Carlos da Costa Albasini, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Lisboa, Portugal.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram as indicadas herdeiras ou com elas possam concorrer na sucessão, à herança da referida, **ISAURA ARAÚJO SALDANHA**.

**ESTÁ CONFORME**

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo vinte e oito do mês agosto de dois mil e vinte e três.

CONTA: 202346168

Art.º 20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total .....1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 604116

O Notário em Acumulação,

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE  
Notário: João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva  
Alto São Nicolau, Mindelo SV- Cabo Verde  
(Telefone Notário - 232 63 77 / Telefone Secretaria - 232 6477 / e-mail Notário: joao.c.silva@govcv.gov.cv)

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO  
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA  
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A- PRAIA  
Tele: 2626205 / 2626209

Notária P/S: **Telma Filomena Barros Silva****EXTRACTO**

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **primeira publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 - 1ª série, que no dia dezoito de setembro de dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante mim, **Telma Filomena Barros Silva**, Conservadora/Notária, em substituição da Notária a cargo **Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no Livro de Notas para Escrituras Diversas número trezentos e dois/A, de folhas cinquenta e sete frente a cinquenta e oito frente, uma Escritura de Habilitação de Herdeiros, nos termos seguintes:

No dia noce de abril de dois mil e vinte e dois na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu **ULISSES PEDRO TAVARES DELGADO**, no estado de casado sob o regime de bens adquiridos com Maria de Fátima Pina Delgado, natural que foi da civil de divorciado, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com última residência em habitual Achada Grande Frente, Praia.

O falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como herdeiros seus filhos:

**a) DILMA VANISE VARELA DELGADO FERNANDES**, maior, casada no regime de Comunhão de Adquiridos com Hamilton Jair Moreira Lopes Fernandes, natural da

Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente na Cidadela, Praia;

**b) FIDEL ULISSES VARELA DEGADO**, maior, solteiro, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;

**c) LUCIENNE LOPES DELGADO**, maior, solteira, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente na Fazenda, Praia;

Não há outras pessoas que, segundo a lei, prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

Mais, informa-se que, nos termos do n.º 5 do artigo 86 - A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

A Conservadora/Notária

*Telma Filomena Barros Silva*

/ Telma Filomena Barros Silva /

Art.º 20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00. Importa

o presente em mil e duzentos escudos

Reg. sob o nº 10107589/2023.

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia trinta e um do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quarenta, de folhas trinta e oito a trinta e nove, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual na Rua de Craca, faleceu **AILTON MOREIRA LOPES LIMA**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteiro.

Que, o falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus pais, a saber: **a) Iolanda Moreira Lopes**,

natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente; e **b) Silvério Salazar Lima**, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, ambos solteiros, maiores, residentes em cidade do Mindelo, ilha de São Vicente.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Ailton Moreira Lopes Lima**.

**ESTÁ CONFORME.**

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos quatro de Setembro de dois mil e vinte e três.

O Notário,

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma: .....1.200\$00

Processo n.º 601064

Conta reg. sob n.º 202333124

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9a, Monte Sossego, São Vicente, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/ VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: Segundocartorio-SV@gov.cv

## Cartório Notarial de São Miguel

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.0-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada aos 25/04/2023, de fls 39 a 40, no livro de notas para escrituras diversas n.º 02, nos seguintes termos:

**Primeira Habilitação**

Que no dia 06/10/2022 na freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina, faleceu, faleceu **JOSÉ MENDES CORREIA**, no estado solteiro, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, filho de Adriano Mendes Correia e de Arminda Mendes Tavares, com última residência em Carnaxide, Oeiras- Portugal.

Que, o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade e não deixou descendentes, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus pais: **Adriano Mendes Correia e Arminda Mendes Tavares**.

**Segunda Habilitação**

Que no dia vinte e quatro do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, faleceu **ADRIANO MENDES CORREIA**, no estado de casado com Beatriz Correia Gonçalves, sem escritura de convenção antenupcial, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, filho de João Mendes Correia e Lucinda Lopes Furtado, com última residência em Flamengos- São Miguel.

Que, o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **José Mendes Correia, já falecido, António Mendes Correia, solteiro, Ermelinda Tavares Correia, solteira, Judite Gonçalves Correia, solteira, Albertina Correia Mendes, solteira, Josefa Correia Mendes, solteira, Mónica Correia Mendes, solteira, Maria Socorro Gonçalves Correia, casada, Alexandre Gonçalves Correia, solteiro, Adelaide Gonçalves Correia, solteira, Ostelino Correia Mendes, casado, Augusto Gonçalves Correia, casado, Gracelinda Mendes Correia, casada e Celestino Mendes Sanches, casado, todos naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, á data da morte, residentes em Portugal, Ponta Verde, Praia, Calheta e Flamengos, respetivamente.**

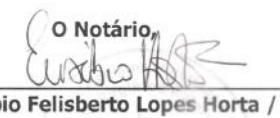
E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86.0-A e do artigo 87.0 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de São Miguel, 20/09/2023.

Custas..... 1.000.00  
Imp. de selo.... 200.00  
Total:..... 1.200.00  
Reg. sob o n.º 911/2023

O Notário,  
  
/ Eusébio Felisberto Lopes Horta /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Miguel, Calheta, Santiago Cabo Verde, Telefone +(238) 2731632 / VOIP (333) 8015, (333) 8014, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv

**-EXTRACTO-**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia quinze de setembro de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 85, a folhas 53 a 55vº, foi lavrada uma escritura pública de Justificação Notarial, em que **Mário Lopes Mendes**, contribuinte fiscal número um seis três zero um dois nove três oito e cônjuge, **Eva Mendonça Semedo Mendes**, contribuinte fiscal número um seis seis sete cinco sete zero três nove, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, residentes em França, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem do do **prédio rústico de sequeiro**, situado em Tarafalinho, cidade de Assomada, freguesia de Santa Catarina, com área de **cento e cinquenta metros quadrados**, confrontando do Norte, com Via Pública, Sul com Lote no 25B, Este com Via Pública e Oeste com Lote no 25D, omissos na Conservatória do Registo Predial da Praia e Santa Catarina, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **105814/0**, com o valor matricial de **seiscentos mil escudos**.

Que o dito prédio lhes veio a posse por compra feita pelo justificante varão, aos **Herdeiros de Teresa Vieira Ribeiro**, no ano de dois mil e dois, pelo preço de duzentos mil escudos sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de dois mil e dois, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quinze de setembro de dois mil e vinte e três.

Emol: .....1.000.00  
Imp. de selo: .....200.00  
Conta n.º: 606394/2023  
Total:..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

O Notário,  
  
/ Jandira dos Santos Cardoso /

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv - www.governo.cv

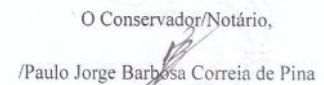
**EXTRACTO**

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 91 e vº do livro de notas para escrituras diversas número 58-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três, na qual se declara que no dia catorze de maio de dois mil e vinte e um, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **MARIA FERNANDES SEQUEIRA GONÇALVES**, de oitenta e quatro anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi em Cisterno, no estado viúva. Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os sobrinhos:

- a) Julio Domingos Fernandes Sequeira**, casado com Vitalina Vieira Barbosa, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na cidade da Praia; e;  
**b) Cidalia Fernandes**, solteira, maior, residente em Holanda, ambos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança da falecida. São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos oito de setembro de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 15/09  
Artigo 20º. 4.2 ..... 1.000\$00  
Selo do acto..... 200\$00  
Soma:.....1.200\$00-São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,  
  
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral-São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde.



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 98vº a 99vº do livro de notas para escrituras diversas número 58-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de doze de setembro de dois mil e vinte e três, na qual se declara que no dia vinte e três de julho de mil novecentos e noventa e quatro, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **MANUEL GONÇALVES NÉDIO**, de sessenta e dois anos de idade, que também consta nos respetivos assentos de nascimento como **MANUEL GONÇALVES NETO**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente que foi no sítio de Cutelo Capado, no estado de casado sob o regime de comunhão geral de bens com Catarina dos Santos Fernandes, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

**a) Camilo Fernandes Gonçalves Nédio**, solteiro, maior, residente em Cutelo Capado.

**b) João dos Santos Gonçalves**, solte-

ro, maior, residente na cidade da Praia.

**c) Valdemiro Santos Gonçalves Neto**, casado com Constança Correia da Cruz, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América;

**d) Ivo Gonçalves dos Santos**, casado com Carla Antónia Spinola Fontes, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América;

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos quinze de setembro de dois mil e vinte e três.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o n.º 57/09

Artigo 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto .....200\$00

Soma:..... 1.200\$00- São:

Mil e duzentos escudos.-

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv - www.governo.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia cinco de setembro de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante mim, **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 78, de folhas 24 a 24 v, a Justificação Notarial em que é justificante: **Augusta Silva Monte**, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista do concelho do Porto Novo, residente na Cidade da Ribeira Grande, se declara com exclusão de outrem dona e legítima possuidora do seguinte prédio:

Prédio de sequeiro, situado em Cabouco de Tarefa - Chã de Igreja, Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, medindo 1144m2 metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de São Pedro Apóstolo, sob o n.º 4803/0, confrontando do Norte com, Borda; Sul com Herdeiros de Francisca Fortes; Este com Herdeiros de José Delgado e do Oeste com Jandir Santos e Herdeiros de Elias Silva.

Justificante alega que o prédio, lhe

veio a posse por deixa feita por testamento, feita por Elias do Nascimento Silva, conforme testamento lavrado a fls 11 á 12 do livro nº09, depois fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial veem invocar veem invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande

**ESTÁ CONFORME.**

Santo Antão, aos 06 dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 2585/23

Substituição  
José Carlos Brandão de Oliveira

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação  
2º Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia  
Achada Santo António - CP 404-A - Praia  
Tel. 262 62 05 / 2626209



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia **trinta e um de Julho de dois mil e vinte e três**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notária, **Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **trezentos /A**, de folhas **quarenta e um a quarenta e três**, uma escritura de habilitações de herdeiros, nos termos seguintes:

### PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **treze de Janeiro de mil, novecentos oitenta e nove**, em França, faleceu **DINIZ GOMES CORREIA**, no estado de casado com Andreza Lopes da Cruz, no regime de Comunhão Geral de Bens, natural que foi da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, com última residência habitual em França.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo -lhe sucedido com seus únicos herdeiros, os filhos:

**a) FILOMENA DE LURDES LOPES CORREIA**, casada com Yawovi Mawuna Akodegnon, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em França;-

**b) VICTOR MANUEL LOPES GOMES**, casado com Ursilinia de Pina Lopes Gomes, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em França;-

**c) FAUSTINO LOPES**, solteiro, maior, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em França;

**d) JOSÉ EMANUEL LOPES GOMES**, casado com Yolaine Christiane Juspín, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em França;

**e) BOAVENTURA LOPES CORREIA**, solteiro, maior, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em França;

**f) AGNELO LOPES GOMES**, casado com Romira Sibel Pinto da Cruz Rocha Gomes, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em na Cidade de Calheta de São Miguel;

**g) CELINA LOPES GOMES**, solteira, maior, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em França;

### SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia **quinze de Setembro de dois mil e nove**, em França, faleceu **FILOMENA DE LURDES LOPES CORREIA**, no estado de casada com Yawovi Mawuna Akodegnon, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, com última residência habitual em França.

- Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes, nem ascendente paterno, tendo -lhe sucedido com seus únicos herdeiros:

**a) O cônjuge YAWOVI MAWUNA AKODEGNON**, com quem era casado no mencionado regime de bens, natural do Togo, residente em França;

**b) A mãe ANDREZA LOPES DA CRUZ**, no estado de viúva, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente há data em França, atualmente falecida;-

### TERCEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **vinte e oito de Agosto de dois mil e vinte**, em França, faleceu **ANDREZA LOPES DA CRUZ**, no estado de viúva, natural que foi da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, com última residência habitual em França;

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo -lhe sucedido com seus únicos herdeiros, os filhos:

**VICTOR MANUEL LOPES GOMES; FAUSTINO LOPES; JOSÉ EMANUEL LOPES GOMES; BOAVENTURA LOPES CORREIA; AGNELO LOPES GOMES e CELINA LOPES GOMES, acima identificados:**

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitações.

### ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia trinta e um de Julho de dois mil e vinte e três.

CONTA:

Artº.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº 1524/2023.





## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia cinco de setembro de dois mil vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, perante mim, **José Caros Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 78, de folhas 23 a 23 v, a Justificação Notarial em que é justificante: **José Germano Fonseca**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo do concelho da Ribeira Grande, residente em Madeiralzinho - São Vicente, se declara com exclusão de outrem dona e legítima possuidora do seguinte prédio:

Prédio construído de pedra e barro, coberto de telha, com um quarto de dormir, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala de visita e quintal, situado em Chã de Igreja, Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, medindo 68,2m2 metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de São Pedro Apóstolo, sob o n.º 1142/0, confrontando do Norte com, Albertina Maria Medina Costa; Sul com Rua e Armando Santos; Este com Rua e do Oeste com Paulo Baptista.

O Justificante alega que o prédio, lhe

veio a posse por compra feita na senhora Maria Ludovina Medina, em 19 de junho de 1996, por documento particular, depois fez inscrição na matriz camaria em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial veem invocar veem invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, com inua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande

Santo Antão, aos 06 dias do mês de Setembro de dois mil vinte e três

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 2582/23

O Conservador-Notário Substituto

  
José Carlos Brandão de Oliveira

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartcioPS@gov.cv



1º Cartório Notarial da Praia  
Notário: Victor Veiga

## EXTRACTO

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 20.07.2023, de folhas 31 a 32 do livro de notas para escrituras diversas numero 312 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitações de Herdeiros por óbito de Angelina de Souto Alvarenga e Aristides Souto Moreira**, nos termos seguintes:

### Primeira Habilitação

Que no dia **vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze**, aos noventa anos de idade, no seu domicílio, freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, faleceu **Angelina de Souto Alvarenga**, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filha de Joaquim Tavares Alvarenga e Maria de Souto Alvarenga, que teve a sua última residência em Engenheiros, Santa Catarina de Santiago.

Que a falecida fez testamento, através do qual legou ao filho **Aristides Souto Moreira**, que também usava **Aristides Moreira**, metade do prédio urbano sito em Gil Bispo - Ponta "Trabessa", inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina de Santiago sob o número seiscentos e cinquenta e oito, conforme instrumento datado de 05.10.2010, lavrado no Cartório Notarial de Santa Catarina de Santiago, a folhas 29 a 30 do livro de notas para escrituras de testamentos públicos e de escrituras de revogação de testamento número 17.

Que a falecida deixou como únicos herdeiros Legitimários os seus filhos:

**Maria Celina Souto Moreira Pinto**, casada com Elísio Honorato Moreira Pinto no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Espanha.

**Aristides Souto Moreira**, que também usava o nome Aristides Moreira, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente no Canada.

**Cecília Maria Souto Moreira**, divorciada, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em França

**José Olívio Amado Moreira**, casado com Ana Maria do Rosário Nascimento Spencer Alfaia no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Portugal.

**Madalena Souto Moreira Miranda**, viúva, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Portugal.

**Maria José Souto Moreira**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente no Canada.

**Tereza de Jesus Souto Moreira**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente no Canada.

**Maria Irene Souto Moreira**, casada com Francisco Pereira no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Engenheiros, Santa Catarina de Santiago.

### Segunda Habilitação

Que no dia **vinte e seis de dezembro de dois mil e dezoito**, em Jonquiére Québec, Canada, faleceu **Aristides Souto Moreira**, que também usava o nome **Aristides Moreira**, aos setenta e um anos de idade, no estado civil de solteiro, maior, filho de Mário Gomes Moreira e de Angelina Souto Alvarenga, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, que teve a sua última residência habitual em 3281, Rue des Coquelicots Jonquiere, Quebec, Canadá G7S OK1.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como único herdeiro o seu filho **Samuel Hébert Moreira**, solteiro, maior, natural de Jonquiére, Canadá, residente no Canadá.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referenda, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9 /2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 08 de agosto de 2023.

CONTA:588471/2023

Art. 20.4.2 .....1000\$00

Selo do Acto .....200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,

  
Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefoc-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia quinze de setembro de dois mil e vinte e três, de folhas 30 v a 31 do livro de notas para escrituras diversas número A/77, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic em Direito, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Joana Filipa Fortes**. - Que no dia treze de setembro de dois mil e dezasseis, na freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, 6º Portugal, onde teve a sua última residência habitual na Avenida Afonso Costa número 3, Andar Direito, Massamá e Monte Abraão Sintra, Portugal, faleceu, **JOANA FILIPA FORTES**, de cinquenta e seis anos, natural da freguesia Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, de dupla nacionalidade cabo-verdiana e portuguesa, no estado de solteira. Que, a falecida não deixou testamento ou qualquer outra

disposição de última vontade e lhe sucederam como herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) - Rafael Fortes dos Santos**, natural da freguesia de Monte Abraão, concelho de Sintra, Portugal; **b) - Janete Andreia Fortes dos Santos**, natural da freguesia de Venteira, Amadora, Portugal, todos solteiros, maiores, residentes em Portugal.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 15 de setembro de 2023.

Conta:202347290/2022

Art.20.4.2.....1000\$00

Selo.....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa

o presente em mil duzentos escudos

Proc: 607035

O Notário



1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

**VENDE-SE**

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**  
PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
Covão Lourenço

VISTO Vereador pelo pelouro Urbanismo e obra  
CONFIRMADO Presidente da Câmara



OBS :  
G.TÉCNICO  
C.M.S.DOMINGOS

PROP: Rui António Luis Lopes Umbelino  
USO: Habitação Mista  
Área Total: 406.10m2

Z	Q	L
HM	07	10

APURZAMENTO  
EDIFICAÇÃO  
Compra  
Ocupação Temporária

Nº de pisos : Cave, R/c +1(dois)

URB. FOR. DESEN. ESC: 1/1000 DATA: 07/03/2013

Contacto: (+238) 999 52 69



**FARMÁCIAS DE SERVIÇO**

**QUINTA -14 de Agosto**

**CENTRAL**  
Plateau - T: 261 11 67

**LEÃO**  
Mindelo - T: 232 66 04

**SEXTA - 15 de Setembro**

**SANTO ANTÓNIO**  
ASA - T: 262 11 86

**NENA**  
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

**SÁBADO - 16 de Setembro**

**AFRICANA**  
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

**HIGIENE**  
Mindelo - T: 231 00 06

**DOMINGO - 17 de Setembro**

**AVENIDA**  
Fazenda - T: 261 36 90

**JOVEM**  
Mindelo - T: 232 45 30

**SEGUNDA - 18 de Setembro**

**SANTA ISABEL**  
Largo Europa - Tel: 262 37 47

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65

**TERÇA - 19 de Setembro**

**SÃO FILIPE**  
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

**AVENIDA**  
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

**QUARTA - 20 de Setembro**

**UNIVERSAL**  
Avenida Santiago - T: 262 93 98

**LEÃO**  
Mindelo - T: 232 66 04



**TABELA DE PREÇOS\***

**Classificados**

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

**IMPRESSO**

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	35.000,00	26.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	18.500,00	14.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	12.500,00	9.800,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	9.500,00	7.800,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	5.000,00	4.500,00

\* Os preços incluem IVA

**ONLINE**

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

**Telefone: +238 260 26 90 (PBX)**

**www.anacao.cv/como anunciar**

**email: comercial.grupoalfacv@gmail.com**